



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

Estado do Mato Grosso

LEI Nº 86 DE 18 DE MAIO DE 1.972.

"Reclassifica funcionário e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 15 de maio de 1.972, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar o funcionário Operador Eletrecista - nível I- IX, para o nível M-XII.

Artigo 2º-Fica obrigatoriamente o Operador Eletrecista a desempenhar os serviços na Torre Repetidora de Televisão de Antônio João.

Artigo 3º-A presente reclassificação, deverá ser considerada a partir de janeiro do corrente ano.

Artigo 4º-Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), com recursos provindos da redução da verba orçamentária vigente seguinte:

1-Administração Financeira

1-Arrecadação- Tesouraria

1.1.4.0.11 - Encargos Diversos

1.1.4.5.11 - Indenizações e restituições.....Cr\$ 584,00

1.1.4.6.11 - Outros encargos diversosCr\$ 1.000,00

Artigo 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 1.972.


Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.


STO
Secretário de Câmara